ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.414, DE 25 DE JANEIRO DE 1.989

Dispõe sobre aposentadoria proporcional aos funcionários Públicos Municipais.-

GLENIO LEMOS , PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Funcionário Público Municipal será aposentado aos trinta (30) anos de serviço, se homem e, aos vinte e cinco (25) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de janeiro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL SANT'ANA DO LIVRAMENTO

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner